TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da nonagésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Às treze horas e quinze minutos do dia sete de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (7.11.1988), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador-Presidente Benildes de Souza Ribeiro e Desembargador Vice-Presidente Cláudio Américo de Miranda; Juiz Federal Doutor Francisco Queiroz Bezerra Cavalcanti. Juiz de Direito: Doutor Ozael Rodrigues Veloso; Juristas: Doutor - José Henrique Wanderley Filho e Doutor José Joaquim de Almeida Neto; e o Procurador Regional Eleitoral Doutor Miécio Oscar Uchoa Cavalcanti Filho, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior o Presidente ressalvou a ausência do Juiz de Direito Itamar Pereira da Silva. Ainda com a palavra o Presidente lendo o seguinte expediente: TELEGRAMA do Juiz de ARCOVERDE acusando recebimento de telex determinando que ele se mantenha do exercício da zona eleitoral de Pedra. TELEX da 82ª zona/OURICURI solicitando intercessão para que se mantenha o Comandante do destacamento do Município de Ipubi. Expedientes de: INAJÁ, PAULISTA, SALGUEIRO, GOIANA, - FLORESTA, FLORES, BUÍQUE e BREJÃO solicitando tropas federais. OFÍCIO 026/DR/RCE de 31.10.88 do Diretor-Regional do DENTEL justificando o não cumprimento do mandado de notificação do Juiz de Jaboatão. DESPACHO: "A recomendação de tirar do ar a emissora "Guararapes FM" no horário do Guia, à tarde e à noite, concilia a situação. Essa medida foi sugerida ao próprio Diretor do DENTEL." OFÍCIO do Juiz Eleitoral da 86ª Zona/AGRETINA informando que, com base nas orientações aqui recebidas, do Comandante da P.M.P. e do Secretário da Segurança, tendo em vista a necessidade de prevenir e evitar fatos desagradáveis à ordem pública, baixou portaria suspendendo as carteiras funcionais do suplente de delegado, dos chamados comissários e bairros e distritos, como também dos agentes de menores assinadas por aquele Juízo. Comunica ainda que a delegacia daquela cidade está vaga. DECISÃO: "Unanimemente, resolveu o TRE oficiar ao Sr. Secretário de Segurança, no sentido de que outro Delegado seja designado para a localidade." Propôs o Presidente, tendo em conta as graves consequências das longas retenções de pessoal por parte de presidentes de Juntas Apuradoras, a par de um indiscutível aspecto ético, depois de concluídos os trabalhos das referidas Juntas, que se reduzisse para cinco dias úteis aquela retenção, a título de compensação aos servidores requisitados. A proposição foi aprovada por unanimidade. Foi aprovada também, por unanimidade, proposição do Juiz José Henrique Wanderley Filho, no sentido de que se oficie ao Governador do Estado e à Prefeitura do Recife, no

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

sentido da obtenção de dois dias de folga aos membros das Mesas receptoras de votos.O Des. Presidente relatou os feitos - administrativos da classe I, adiante descritos: PROCESSO nº 4979/88, procedente da 3ª zona/RECIFE.O Juiz Eleitoral solicitando a permanência da requisitada ZULEIDE BATISTA DO NASCIMENTO. DECISÃO: Deferido unanimemente.PROCESSO 4980/88,procedente da 39ª zona/BONITO.O Juiz Eleitoral solicitando a permanência da requisitada MARLENE FERREIRA DE LIMA.DECISÃO: Deferido unanimemente, por mais um ano. PROCESSO 4978/88, procedente da 103ª zona/LIMOEIRO.O Juiz Eleitoral solicitando a permanência da requisitada CLEONICE ARAÚJO MARINHO.DECISÃO: - Deferido unanimemente, por mais um ano.PROCESSO 4957/88,procedente da 54ª zona/BREJO DA MADRE DE DEUS.O Juiz Eleitoral comunicando impedimento de exercício da escrivania eleitoral daquela zona e submetendo a homologação deste TRE a requisição de CLEONICE JOSEFA DA SILVA,para servir como escrivã eleitoral "ad hoc" enquanto durar o impedimento da titular.DECISÃO: Unanimemente homologada a substituição.Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Diretor-Geral da Secretaria mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALQUIRIA ARRUDA DE OLIVEIRA
Data: 18/02/2025 11:22:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br